



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**LEI ORDINÁRIA Nº 836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a denominação do Ginásio Municipal de Bodoquena e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Ginásio Municipal “Hercília Amorim do Nascimento” o Ginásio Municipal que fica localizado dentro do Parque Bodoquenense de uso múltiplo (PABUM) que está sendo construído no prolongamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 20 de setembro de 2022.

  
**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 21/09/2022.  
Número da edição: 3181

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI ORDINÁRIA Nº 836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a denominação do Ginásio*

*Municipal de Bodoquena e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Ginásio Municipal “Hercília Amorim do Nascimento” o Ginásio Municipal que fica localizado dentro do Parque Bodoquenense de uso múltiplo (PABUM) que está sendo construído no prolongamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 20 de setembro de 2022.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza